

Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 412/22, de 02/09/2022

Altera a fonte de recursos e indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências.

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para a temática de “Conservação, Recuperação e Restrição”, a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ na respectiva temática;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, de 14/12/2018, que “Aprova a Revisão da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ e dá outras providências”;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, que “Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023, e dá outras providências”;

Considerando os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 383/21, de 12/11/2021, que “Define cronograma e regras gerais e específicas para seleção de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos em Rios de Domínio do Estado de São Paulo nas Bacias PCJ – Cobrança PCJ Paulista, no âmbito do Programa II da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, referente ao orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências”;

Considerando a inscrição deferida, no processo de pré-qualificação definido pela Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 383/21, na temática de “Conservação, Recuperação e Restrição”, de empreendimento proposto pela Prefeitura Municipal de Piracaia, o qual foi devidamente enquadrado nas ações financiáveis e respectivo Programa de Duração Continuada – PDC, conforme diretrizes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035 e do PA/PI 2020-2023, e se encontra apto à indicação para financiamento com recursos financeiros do exercício de 2022 da Cobrança PCJ Paulista;

Considerando que a apuração de saldos de recursos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), disponíveis para deliberação pelos Comitês PCJ, realizada pela Secretaria Executiva do Conselho Orientador do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO) e divulgada por meio do Ofício SECOFEHIDRO nº 106/2022;

Considerando que a alteração da fonte de recursos para o empreendimento em questão – de “Cobrança PCJ Paulista” para “CFURH” – e a subsequente indicação deste para financiamento, pelos Comitês PCJ, até 10/09/2022, possibilitará a plena utilização do saldo apurado pela SECOFEHIDRO, evitando a perda de recursos disponíveis para investimento, nos termos das normas do COFEHIDRO vigentes;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 86ª Reunião Ordinária da CT-PL, realizada em 02/09/2022, por videoconferência;

Deliberam, *ad referendum* dos plenários dos Comitês PCJ:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 1º Fica alterada, de “Cobrança PCJ Paulista” para “CFURH”, a fonte de recursos estabelecida para o atendimento ao empreendimento selecionado conforme os procedimentos definidos na Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 383/2021, de 12/11/2021.

Art. 2º Fica indicado para financiamento com recursos da CFURH, o empreendimento descrito a seguir, onde são dispensadas informações sobre: tomador; título do empreendimento; valor máximo da CFURH (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida (%) e enquadramento nos respectivos Programa de Duração Continuada – PDC e Sub-PDC, na modalidade não-reembolsável, a ser executado na UGRHI 5.

Seq.	Tomador	Empreendimento	Valor Máximo CFURH (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP.	PDC/ Sub-PDC
1	Prefeitura Municipal de Piracaia – SP.	Contratação de Unidade Coordenadora de Execução – UCE, no âmbito do Programa Produtor de Água no Cantareira – Piracaia.	289.486,79	17.369,21	306.856,00	6%	4 / 4.2

Art. 3º Eventuais saldos de recursos financeiros oriundos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, referentes à quota-parte do CBH-PCJ, apurados após esta indicação, serão somados aos recursos a serem disponibilizados pelo Conselho Orientador do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO) para o exercício de 2023 e disponibilizados pelos Comitês PCJ em novo processo de seleção e indicação de empreendimentos.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária dos Comitês PCJ.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 03/09/2022.